

PROJETO DE LEI Nº 4803/2018

Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a acrescentar a alínea “c” ao inciso XXII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º,

.....

XXII -

.....

c) Caixa Escolar Padre Almir Neves de Medeiros

R\$ 7.600,00;”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.11.01.27.812.0005.2.0161 - Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 4.4.50.41.00.00 - Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários, ficha 2989, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 01.10.01.12.361.0007.1.0191 Apoio às Entidades de Educação Básica, 4.4.50.41.00.00 - Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 - Recursos Ordinários, ficha 2020, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 161, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a alínea “c” ao inciso XXII do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas”, visando repasse financeiro para atender as necessidades da Caixa Escolar Padre Almir Neves de Medeiros.

O requerimento de alteração da lei foi protocolado pela entidade através do processo nº 16.621, de 06/10/2018, cujo repasse de subvenção social tem a finalidade de assegurar à entidade recursos para a aquisição de uniformes de capoeira e outros esportes para as crianças atendidas pela citada Caixa Escolar.

A matéria está disposta no inc. I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/64, porquanto faz-se necessário a previsão do repasse em questão na citada lei municipal, em atenção ao princípio da legalidade (CF., art. 37).

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de outubro de 2018.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal